



Conforme publicação ocorrida no DOC de 16/01/2025, pág. 01, col. 1ª e 2ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 18.225 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 16/01/2025

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo – Subst.